

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG**

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL N º 035/2013**

**Tipo - MENOR PREÇO POR ITEM**

**Processo - n.º: 078/2013**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria técnica administrativa junto ao departamento de saúde do município de São Pedro da União.**

### **1 – PREÂMBULO**

A ***Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG***, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal localizada à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro em São Pedro da União – Minas Gerais, para **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria técnica administrativa junto ao departamento de saúde do município de São Pedro da União**, conforme especificado no ANEXO II deste Edital.

O pregão será realizado por Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2015, e regido pela Lei n.º 10.520/2002, pelo Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

### **2- OBJETO**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria técnica administrativa junto ao departamento de saúde do município de São Pedro da União**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

### **3-A - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2016, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**3.2** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, em consórcio, empresas estrangeiras que não funcionam no país, cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

**3.2.1** – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.3** – A participação neste certame implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.,

## **3-B - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**4.1** – Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

**4.1.1** - as licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar uma declaração conforme modelo disposto no ANEXO VI, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME (micro empresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), estando apta a a participar do certame, a empresa que não não preencher este artigo, será impedida de participar deste certame;

**4.1.2** – a micro empresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar no envelope de nº 02 toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal e, neste caso esta informação deverá estar contida na declaração descrita acima (modelo Anexo VI);

**4.1.3** - Conforme Lei Complementar Federal nº 123, de 14/06/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, ESTE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINA-SE À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

## **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

**4.1.1** - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

**DATA:** 30 de julho de 2.014

**HORÁRIO:** 09h00m

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015  
ENVELOPE N.º 1 – **PROPOSTA COMERCIAL**  
DATA: 30 de JULHO de 2015  
PROPONENTE: ( Razão Social)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2015  
ENVELOPE N.º 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
DATA: 30 de julho de 2015  
PROPONENTE: (Razão Social)

**4.2** – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG não se responsabilizará por envelopes de “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” que **não sejam entregues a Pregoeira** designada no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

## **5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, com firma reconhecida em cartório, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento equivalente acompanhado do original;
- c) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e da última alteração, em vigor.
- d) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 - Anexo VI.

**5.2** – O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**5.3** – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG**

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

negociação de preços e interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5.4** – O CREDENCIAMENTO das empresas licitantes que participarão do certame inicia-se às 09h00min.

**5.5** – Depois de credenciados, os representantes das empresas licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1** - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressos, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

**6.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

**6.1.2** - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3** - Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.

**6.1.4** - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;

**6.2** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

## **7 – HABILITAÇÃO**

### **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**A.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

**A.2** - Ato constitutivo e alterações, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**A.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

**A.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **B – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**B.1** - Atestado de capacidade Técnica, emitidas por terceiros em que a empresa já prestou serviços.

## **C) REGULARIDADE FISCAL**

**C.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**C.2** - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

**C.3** - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT. Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**C.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

**C.5** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**: certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, emitidas pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União).

**C.6** - **DECLARAÇÃO** de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

**C.7** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

**C.8** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

**C.9** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as Microempresas ( ME ) e Empresas de Pequeno Porte ( EPP ), o prazo de 05 ( cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

**C.10** - A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a (ao) Pregoeira(a).

**C.11** – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos (05) dias úteis inicialmente concedidos.

**C.12** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**C.13** - O CRC – Certificado de Registro Cadastral, poderá substituir os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de os documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, A Pregoeira declarará aberta a sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.2.1** – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, A Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.2.2** – Dentre as propostas aceitas, A Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de **menor preço por item** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** – Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG**

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

## **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

## **8.4 – JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **ITEM** como determinado no Anexo II.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.2** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, A Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG**

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, A Pregoeira devolverá aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 – RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** A Pregoeira poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo interposição de recurso, A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

## **11 – DO CONTRATO**

**11.1-** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV e, da proposta.

**11.1.1-** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**11.2 –** O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

## **12 – PAGAMENTO**

**12.1 -** Os pagamentos serão efetuados 30(trinta) dias após a entrega do objeto, devendo os documentos fiscais serem entregues ao departamento de contabilidade desta Prefeitura Municipal.

**12.2 -** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

|   |   |
|---|---|
| 02 0201 020102 04 122 0402 2.064 339039 ficha 8   | 02 0206 020601 10 303 1002 2.022 339039 ficha 237 |
| 02 0203 04 122 0402 0.002 339039 ficha 27         | 02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339039 ficha 249 |
| 02 0203 04 122 0402 1.014 339039 ficha 30         | 02 0206 020601 10 304 1002 2.072 339039 ficha 250 |
| 02 0203 04 122 0402 2.007 339039 ficha 41         | 02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339039 ficha 268 |
| 02 0205 020501 12 365 1205 2.034 339039 ficha 73  | 02 0206 020601 10 305 1002 2.023 339039 ficha 267 |
| 02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339039 ficha 87  | 02 0207 020701 08 241 0801 2.047 339039 ficha 277 |
| 02 0205 020502 12 361 1202 2.027 339039 ficha 88  | 02 0207 020701 08 244 0801 2.074 339039 ficha 285 |
| 02 0205 020502 12 361 1203 2.032 339039 ficha 98  | 02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 297 |
| 02 0205 020503 12 361 1202 2.032 339039 ficha 113 | 02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 298 |
| 02 0205 020504 12 306 1201 2.010 339039 ficha 131 | 02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 299 |
| 02 0205 020504 12 361 1202 2.066 339039 ficha 136 | 02 0207 020701 08 244 0801 2.084 339039 ficha 300 |
| 02 0205 020504 12 361 1203 2.075 339039 ficha 139 | 02 0207 020701 08 244 0801 2.089 339039 ficha 306 |
| 02 0205 020504 12 363 1206 2.081 339039 ficha 144 | 02 0207 020702 08 243 0802 2.015 339039 ficha 311 |
| 02 0205 020504 12 364 1203 2.010 339039 ficha 148 | 02 0208 18 541 1801 2.054 339039 ficha 327        |
| 02 0205 020505 12 122 1207 2.008 339039 ficha 156 | 02 0208 18 602 2001 2.083 339039 ficha 330        |
| 02 0206 020601 10 122 1002 2.019 339039 ficha 168 | 02 0208 18 606 2001 2.053 339039 ficha 341        |
| 02 0206 020601 10 122 1002 2.087 339039 ficha 173 | 02 0209 15 452 1502 1.035 339039 ficha 357        |
| 02 0206 020601 10 301 1002 2.061 339039 ficha 182 | 02 0209 22 661 2201 2.079 339039 ficha 365        |
| 02 0206 020601 10 301 1002 2.078 339039 ficha 198 | 02 0209 25 752 1504 2.070 339039 ficha 370        |
| 02 0206 020601 10 301 1002 2.094 339039 ficha 204 | 02 0209 26 782 0402 1.040 339039 ficha 382        |
| 02 0206 020601 10 302 1002 2.069 339039 ficha 214 | 02 0210 021001 13 392 1301 2.052 339039 ficha 393 |
| 02 0206 020601 10 301 1002 2.071 339039 ficha 222 | 02 0210 021002 27 812 2701 2.043 339039 ficha 403 |

## **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1 -** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

**13.1.1 -** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2 –** multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG**

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

**13.1.3** - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União;

**13.1.4** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

**13.2** – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

**13.2.1** – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

**13.3.2** – recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

**13.3.3** – entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**13.3.4** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**13.4-** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **13.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**13.5.1** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

**13.5.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**13.5.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**13.5.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **14 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**14.2** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG**

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

**14.3** - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.4** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**14.5** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**14.6** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**14.7** – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.8** - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Especificação do Objeto/Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo V – Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurado o cumprimento de habilitação para o credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo;

Anexo VII – Modelo de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta Contratual;

**14.9** – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (0\*\*35)3554-1266.

Prefeitura Municipal de São Pedro da União 23 de julho de 2015.

***Solange Pereira Rodrigues Garcia***  
***Pregoeira***

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

## Anexo I

*(Termo de Referência)*

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO Nº 035/2015**

### **PROCESSO Nº 078/2015**

Objeto da Contratação: **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria técnica administrativa junto ao departamento de saúde do município de São Pedro da União.**

### **Procedimento de Fiscalização:**

- A **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria técnica administrativa junto ao departamento de saúde do município de São Pedro da União** será fiscalizada pelo responsável pelo departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União / MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução da prestação de serviços.

•

### **Penalidades Aplicáveis:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União / MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa compensatória no percentual de 10% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- Multa compensatória no percentual de 10% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- Advertência.
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Pedro da União / MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União / MG.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Pedro da União / MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura Municipal de São Pedro da União / MG, devidamente justificado.
- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Pedro da União / MG e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Município, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto à 3 empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

- Média Estimativa – R\$ \_\_.000,00 (\_\_\_\_\_ reais).

São Pedro da União / MG, 23 de julho de 2015.

**Solange Pereira Rodrigues Garcia**  
**Pregoeira**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| PROPOSTA COMERCIAL   |   |                           |       |      |           |           |
|--|---|---------------------------|-------|------|-----------|-----------|
| PREGÃO N º 035/2015 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – PROCESSO N º 078/2015 |   |                           |       |      |           |           |
| <u>Dados a constar na proposta</u>                                       | <u>Preenchimento pelo proponente</u>        |                           |       |      |           |           |
| Razão Social   |   |                           |       |      |           |           |
| CNPJ   |   |                           |       |      |           |           |
| Endereço   |   |                           |       |      |           |           |
| Telefone/Fax   |   |                           |       |      |           |           |
| Do Objeto  | ITEM  | ESPECIFICAÇÃO             | QUANT | UNID | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|  | 01  | Conforme descrição abaixo |       |      |           |           |
| Prazo de Validade da Proposta  | <b>60 dias</b>                              |                           |       |      |           |           |
| Prazo de Entrega   | <b>03 dias</b>                              |                           |       |      |           |           |
| Local de Entrega   | <b>A ser determinado pela Administração</b> |                           |       |      |           |           |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

## ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETO DO PREGÃO

PREGÃO N.º ..../2015

PROCESSO N.º ...../2015

### PLANILHA

| Item | Quant | Unid | Descrição   | Valor UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------|------|---|-------------|-------------|
| 01   | 12    | Un   | <b>Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria técnica administrativa junto ao departamento de saúde do município de São Pedro da União</b> |             |             |

Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Local/UF e Data.

---

Empresa (Carimbo - CNPJ)  
Responsável (nome por extenso)  
CPF/RG

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG**

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

## **ANEXO III**

### **(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

#### **PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da prefeitura de demonstração (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º \_\_\_\_\_ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

## ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

#### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

.....,  
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da  
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

#### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

A EMPRESA.....  
....., inscrito no CNPJ nº ....., com sede a  
..... cidade .....por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, que cumpre plenamente todos os  
requisitos exigidos na habilitação do Pregão presencial nº 035/2015,  
inexistido, fato superveniente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2015

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG**

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

## **ANEXO VI**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da CI  
nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de  
licitação ou de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, de  
Representante Legal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

## ANEXO VII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( Nome/ razão social ) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ( a ) \_ \_\_\_\_\_, por intermédio da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como \_\_\_\_\_, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

## Anexo VIII

### CONTRATO Nº ..../2015

**Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria técnica administrativa junto ao departamento de saúde do município de São Pedro da União**

As partes:

**O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, CNPJ. nº 18.666.172/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ....., brasileiro, casado, inscrito no CPF/....., cédula de identidade RG....., residente e domiciliado em São Pedro da União, aqui denominada **CONTRATANTE**; e,

**(Nome da Empresa)**, empresa inscrita no CNPJ. ...., I.E. nº ....., com sede à Rua ....., representada .....(qualificação completa), neste ato denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento mediante as cláusulas e condições:

### FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº ..../2015 promovida pelo Município de São Pedro da União/MG, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste contrato, vedada a subcontratação, “**Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria técnica administrativa junto ao departamento de saúde do município de São Pedro da União**”, conforme descritivo da planilha representada pelo Anexo II, que compõem o Edital do Pregão Presencial nº .035/2015, e passam a compor este instrumento como parte integrante.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.

b) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do objeto contratado;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

d) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

e) **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria técnica administrativa junto ao departamento de saúde do município de São Pedro da União** obedecendo, rigorosamente, O PRAZO ESTABELECIDO para prestação de serviços fixados neste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis,

inclusive rescisão contratual;

f) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

g) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste Contrato;

h) respeitar as normas e procedimentos do **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor do presente contrato será de R\$..... (.....) que será pago em 12 (doze) pagamentos, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos objetos.

O presente contrato terá vigências de 12 (dode) meses, após assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666, sendo acordado entre as partes.

## **CLÁUSULA QUARTA**

Os recursos financeiros para o pagamento do material e dos serviços aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

.....

## **CLÁUSULA QUINTA**

A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por pagamentos adicionais resultantes de modificações e ou acréscimos na prestação de serviços da presente licitação, projetados que não tenham sido, expressamente, autorizados pelo responsável da Prefeitura.

## **CLÁUSULA SEXTA**

Na eventual hipótese de insanáveis problemas orçamentários e ou financeiros por parte da **CONTRATANTE**, os serviços poderão vir a ser suspensos, ou até mesmo cancelados, até a devida adequação, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento da avença e ou justificar pagamento de multa.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG**

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

## **CLÁUSULA SETIMA**

A rescisão por ato unilateral de Administração, independente das sanções previstas na Lei 8.666/93, e alterações posteriores, acarreta as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração Municipal;
- b) retenção dos eventuais créditos da CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados à Administração, inclusive para ressarcir valor de multa rescisória.

## **CLÁUSULA OITAVA**

O presente contrato não poderá ser transferido e ou sub-empregado pela CONTRATADA, no todo ou em parte, sem expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA**

O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas do presente instrumento redundará em multa de 20% sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.

O descumprimento, pela CONTRATANTE, de quaisquer cláusulas do presente instrumento redundará em multa de 20% sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

As partes convencionam observadas as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que o objeto e valor do presente contrato poderá sofrer alterações, com redução ou aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do avençado inicialmente, observado o limite da modalidade, cuja adequação se fará por Apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

É facultado à CONTRATADA pleitear recomposição de preços frente a comprovado aumento dos componentes que compõem o seu custo, que possa levar a um flagrante desequilíbrio econômico-financeiro da relação contratual. Esta situação, porém, deverá estar plenamente justificada em planilha técnica onde a CONTRATADA demonstre o seu custo no momento da proposta, em confronto com o custo atual após os aumentos noticiados.

§ 1º - O pedido da CONTRATADA será analisado pelo Departamento de Fazenda da CONTRATANTE, que fará a análise financeira do pleito, submetendo-o à Assessoria Jurídica para o devido Parecer final, observados os comandos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG**

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

§ 2º - A CONTRATADA só estará autorizada a faturar o eventual aumento de preços após a decisão que lhe será transmitida, por escrito, pela Diretora do Departamento Municipal de Fazenda.

§ 3º - Se não houver a recomposição de preço, o presente contrato poderá ser reajustado anualmente de acordo com o INPC ou IGPM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Pregão Presencial nº 035/2015, seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, no que não contrariar o Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Este contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo o foro de GUAXUPÉ como competente para dirimir controvérsias desta contratação.

São Pedro da União (MG),

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

.....  
Prefeito Municipal

Empresa Tal LTDA  
Fulano de Tal  
Contratada

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
nome:  
CPF :

\_\_\_\_\_  
nome:  
CPF :

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG**

Rua Cel João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro – São Pedro da União/MG – CEP: 37855-000

Fone: (35) 3554-1266 - CNPJ: 18.666.172/0001-64

---

## **RECIBO**

Declaro para todos os fins de direito que recebi da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, o edital processo licitatório nº 078/2015, modalidade Pregão Presencial nº 035/2015 para **“Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria técnica administrativa junto ao departamento de saúde do município de São Pedro da União”**.

Por ser verdade firmo o presente.

São Pedro da União/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**NOME/ASSINATURA**

**CPF/MF**

**RG**

**ENDEREÇO**